LEI MUNICIPAL Nº 3.679.87

Autoriza transferência de imóvel à CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S.A. - ELETROCAR.

SEBASTIΘO OLEG°RIO HAEFFNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir mediante escritura publica de doaçΓo à CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S.A. - ELETROCAR, uma área de 863,50 m², onde esta localizada a sede da empresa, cadastrada sob setor nº 02, quadra 100, lote 12, situada na Av. Flores da Cunha, lado par, distante 32,00 m da esquina da Rua Bernardo Paz, com as seguintes confrontaç·es: ao Norte, com 15,70 m com Sílvio Angelino Giongo (lote 02); ao Sul, com 15,70 m com a AV. Flores da Cunha; ao Leste, com 55,00 m com a Prefeitura Municipal; e ao Oeste com 55,00 m com Sílvio Angelino Giongo (lote 02), conforme planta anexa que faz parte integrante desta Lei. Registrada no Oficio de Registro de Imóveis de Carazinho sob nº 33.480 fls. 248, Livro 3-S.

Art. 2º - SerΓo de responsabilidade da Eletrocar, as despesas decorrentes da Escritura, dos Impostos de TransmissΓo de Bens Imóveis e despesas de registros no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - Revogadas as disposiç·es em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçΓo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 15 DE DEZEMBRO DE 1987.

a)SEBASTIΘO OLEG°RIO HAEFFNER
Prefeito Municipal

a)LUIZ ANTONIO DA LUZ
Sec.Mun.AdministraçΓo